

LEI Nº 11.404/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao repasse de recursos federais por meio da Lei Aldir Blanc de fomento à produção cultural.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação da Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0069.0.000			Cultura	
13.392.0069.2.462			Fomento à Produção Cultural	
	3350.43	5.100.0293	Subvenções Sociais	100.000,00
	3360.45	5.100.0293	Subvenções Econômicas	100.000,00
	3390.31	5.100.0293	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100.000,00
	3390.40	5.100.0293	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
			Total	310.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	12	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação da Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0069.0.000			Cultura	
13.392.0069.2.462			Fomento à Produção Cultural	
	3390.36	1294/5.100.0293	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	310.000,00
			Total	310.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de junho de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal